



Entenda o resumo da tributação da sua *Micro* ou *Pequena Empresa*.

SEBRAE

O que é **Simplex Nacional**?

O **Simplex Nacional** é um regime tributário simplificado que **Micro** e **Pequenas Empresas** podem entrar para gozarem de um sistema tributário único e simplificado.

Qual a diferença entre o **MEI** e o **Simplex**?

No **MEI** você é o único sócio da sua empresa e deve ter um faturamento de até **R\$ 60 mil** ao ano ou proporcional, e paga apenas os seguintes tributos:



à 5% do
salário mínimo



à R\$1 sem
alterações



à R\$5 sem
alterações



alguns outros
tributos

**Comercio
e Indústria**

**Prestação
de Serviços**

**Contratação
de funcionário**

Como enquadro minha empresa no **Nacional Simplex**?

1



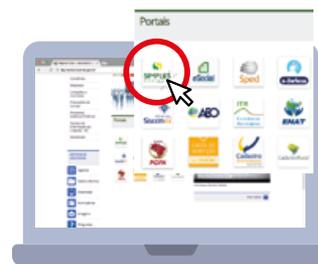
Acesse
www.receita.fazenda.gov.br

2



Procure a seção **Portais**

3



Clique em **Simplex Nacional**

4



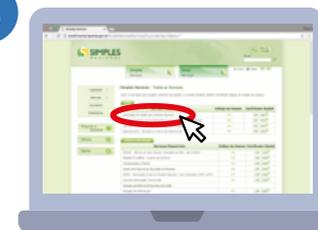
Você será redirecionado para a página do **Simplex Nacional**

5



Clique na aba **Simplex Serviços**

6



Clique em **Solicitação de Opção pelo Simplex Nacional**

Quais impostos estão abrangidos no **Nacional Simples**?



Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica



Imposto sobre Produtos Industrializados



Contribuição Social sobre o Lucro Líquido



Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social



Contribuição



Seguridade Social
Contribuição Patronal Previdenciária (pessoa jurídica)



Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação



Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

Quais impostos são pagos “por fora” do **Simples Nacional**?

Existem alguns tributos que **NÃO** estão incluídos na parcela mensal do **Simples Nacional**, que deverão ser pagos “por fora” quando for necessário.

Para ilustrar melhor, caso você seja uma **Micro** ou **Pequena Empresa** que faça **importações**, todos os tributos dessa operação deverão ser pagos **INDEPENDENTEMENTE** do recolhimento do **Simples** do mês em que ocorrer a importação.



Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários



em Substituição Tributária



Imposto sobre a Importação de Produtos Estrangeiros



no desembaraço aduaneiro

Emissão de Nota fiscal por empresas do **Simples Nacional**

O governo brasileiro, com o intuito de modernizar o modo como emitir nota fiscal no país, além de facilitar a fiscalização sobre as empresas, desenvolveu a **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**.

Veja os passos para você habilitar sua empresa para a emissão da NF-e:



Compre um certificado digital



Faça o credenciamento na secretaria da fazenda do Estado ou Município

O que é **Inscrição Estadual** e como obter?

A **inscrição estadual** é o reconhecimento, pelo Estado ou DF, que existe mais um contribuinte do **ICMS** (comércio e indústria), ou seja, uma pessoa jurídica que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operações de circulação de mercadoria ou prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.

A Inscrição Municipal é o número de cadastro da empresa perante a Secretaria de Finanças do município em que está localizada.

Em Manaus, a empresa deve iniciar o processo de obtenção e registro da inscrição estadual no endereço:



www.icadonline.com.br

É necessário ter em mãos informações da localização, atividades a serem exercidas e informação dos sócios para completar o registro.

Como obter **Alvará** definitivo?

Foi criado no Brasil a chamada **REDESIM** (Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios), que é um Sistema com objetivo de facilitar a abertura, legalização e fechamento de empresas no Brasil.

Atualmente o procedimento de legação da empresa, que culmina, inclusive, com o **Alvará definitivo**, é feito online no site:



www.empresasuperfacil.am.gov.br

Como calcular o **valor** a pagar?

A Lei das **Micro e Pequenas Empresas** traz Tabelas contendo as alíquotas de tributação para todos os ramos de atuação englobados no Simples Nacional. Para empresas do comércio, a **Tabela de tributação** prevê as seguintes alíquotas:

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	ALÍQUOTA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS
Até 180.000,00	4,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,75%	1,25%
De 180.000,01 a 360.000,00	5,47%	0,00%	0,00%	0,86%	0,00%	2,75%	1,86%
De 360.000,01 a 540.000,00	6,84%	0,27%	0,31%	0,95%	0,23%	2,75%	2,33%
De 540.000,01 a 720.000,00	7,54%	0,35%	0,35%	1,04%	0,25%	2,99%	2,56%
De 720.000,01 a 900.000,00	7,60%	0,35%	0,35%	1,05%	0,25%	3,02%	2,58%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	8,28%	0,38%	0,38%	1,15%	0,27%	3,28%	2,82%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	8,36%	0,39%	0,39%	1,16%	0,28%	3,30%	2,84%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	8,45%	0,39%	0,39%	1,17%	0,28%	3,35%	2,87%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	9,03%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	3,07%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	9,12%	0,43%	0,43%	1,26%	0,30%	3,60%	3,10%

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)

ALÍQUOTA IRPJ CSLL COFINS PIS/PASEP CPP ICMS

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	ALÍQUOTA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	9,95%	0,46%	0,46%	1,38%	0,33%	3,94%	3,38%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	10,04%	0,46%	0,46%	1,39%	0,33%	3,99%	3,41%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	10,13%	0,47%	0,47%	1,40%	0,33%	4,01%	3,45%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	10,23%	0,47%	0,47%	1,42%	0,34%	4,05%	3,48%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	10,32%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	11,23%	0,52%	0,52%	1,56%	0,37%	4,44%	3,82%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	11,32%	0,52%	0,52%	1,57%	0,37%	4,49%	3,85%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	11,42%	0,53%	0,53%	1,58%	0,38%	4,52%	3,88%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	11,51%	0,53%	0,53%	1,60%	0,38%	4,56%	3,91%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	11,61%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%

Para descobrir o valor a pagar cada mês, você precisa saber duas coisas:



Base de Cálculo

Nada mais é do que o seu faturamento (total das vendas) do mês.



Alíquota

Percentual previsto nas tabelas previstas na lei do Simples (como a mostrada acima);

Cálculo:



Base de Cálculo

X



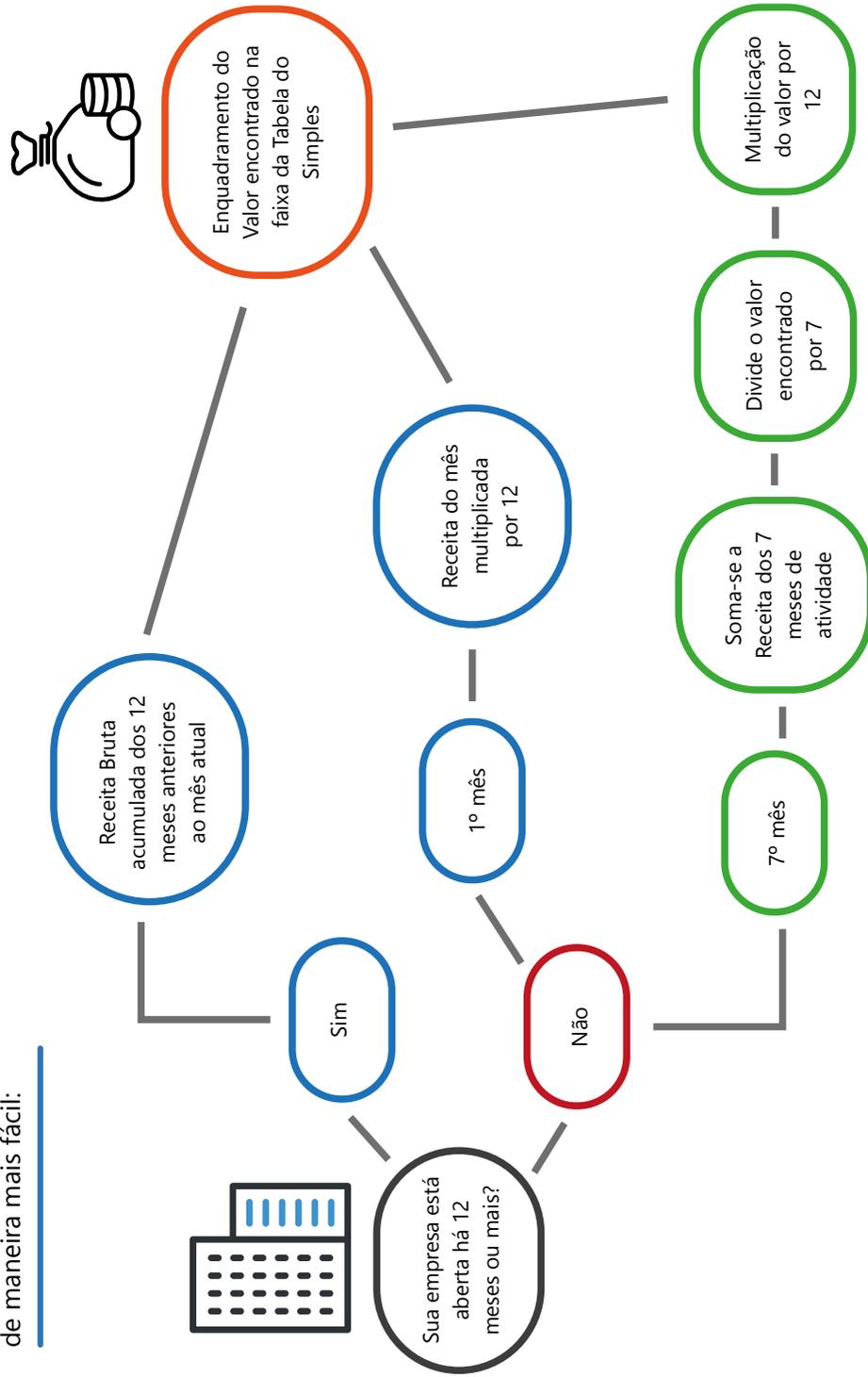
Alíquota

Como descubro a **alíquota** para o meu negócio?

Para definir a **alíquota** (percentual) a ser aplicado, você precisa saber o faturamento da sua empresa nos últimos 12 meses.

Caso sua empresa ainda não tenha completado 12 meses de atividade, *some* o **faturamento total** e *divida* pelos **meses de funcionamento**. Após descoberta sua média de faturamento, *multiplique-a* por **12** e pronto!

O gráfico abaixo explica o passo-a-passo de maneira mais fácil:



Exemplo

Veja agora como um ABC Comércio calcularia o Simples Nacional para o mês de **Junho/2016**:

1º passo - Determinar a Base de Cálculo

A base de cálculo é a **Receita Bruta** das vendas do mês atual, que, no caso, é Junho/2016. Vamos supor que neste exemplo a empresa tenha vendido **R\$ 100.000,00** no mês.

R\$100.000,00

2º passo - Determinar a Alíquota (Percentual)

Para determinar a **alíquota**, o primeiro passo é levantar o **faturamento** dos últimos 12 meses da empresa.

ABR/14	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14
40	80	90	-	40	35
OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FER/15	MAR/15
80	100	120	65	50	70

TOTAL: 770

Nos últimos **12 meses**, essa empresa teve um **faturamento total** de R\$ 770 mil.

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	ALÍQUOTA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS
De 720.000,01 a 900.000,00	7,60%	0,35%	0,35%	1,05%	0,25%	3,02%	2,58%

Agora, precisamos encontrar esse valor no intervalo da Tabela do Comércio disposta acima (páginas 8 e 9).

Como você pode ver acima, para o valor da **receita bruta** nos últimos 12 meses dessa empresa, a alíquota final do **Simples** é de **7,6%**.

3º passo - *Calcular o Valor a Pagar em Junho/16*

De posse dessas duas informações, agora só precisamos fazer a seguinte conta:

$$\text{R\$100.000,00} \times 7,6\% = \text{R\$7.600,00}$$

A **ABC Comércio** deve pagar até o dia 20 de julho, **R\$ 7.600,00** do **Simples Nacional** referente ao mês de Junho/16.

Posso parcelar meus débitos no **Simples**?

Caso a **Micro** ou **Pequena Empresa** deixe de pagar o **Simples Nacional** por determinado tempo, é possível parcelar tais débitos no prazo máximo de até **60 (sessenta)** parcelas mensais e sucessivas, além de outras condições na **Lei Complementar n. 123/2006**.



A Substituição Tributária para as empresas no **Simples**?

Conforme dispões a própria **Lei Complementar nº 123/2006**, as micro e pequenas empresas enquadradas no **Simples Nacional** estão sujeitas ao pagamento da Substituição Tributária do **ICMS** na condição de substituto caso o produto comercializado esteja enquadrado nesse regime na legislação do Estado em que o produto é vendido.

A **Substituição Tributária** é um regime de pagamento do **ICMS** (imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços) em que a empresa vendedora (seja comércio ou indústria) deve recolher o ICMS por toda a cadeia comercial futura do produto.

Para simular o valor da **carga tributário** do **ICMS** para toda a cadeia futura, é utilizada uma **Margem de Valor Agregado (MVA)**, que estima o acréscimo no preço praticado pelos futuros revendedores do produto.

Operação Interestadual Simples Nacional

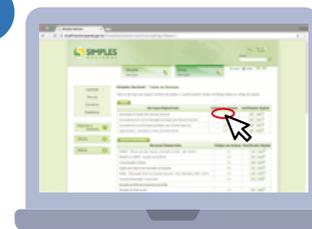
Valor da Venda	R\$ 100,00
Alíquota do ICMS da operação própria	12%
Valor do ICMS	R\$ 12,00

Cálculo do ICMS Retido

Valor da Operação	R\$ 100,00
Índice de Valor Agregado (IVA)	50%
Valor Agregado	R\$ 50,00
Base de Cálculo da Substituição Tributária	R\$ 150,00
Alíquota interna do produto	18%
Valor do ICMS ST	R\$ 27,00
Valor do ICMS Retido	R\$ 15,00
Valor Total da Operação	R\$ 115,00

Como pago o **Simples**? Como gerar o DAS? Qual a periodicidade?

1



Na página **Simples Serviços**, procura a coluna **Código de Acesso**

2



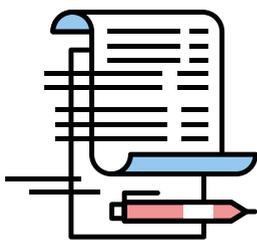
Página de acesso

Nesta página, você deve gerar o **DAS (Documento de Arrecadação)** mensalmente, até o dia **20 (vinte)** do mês seguinte, por exemplo, o valor referente aos tributos de Agosto/2016 deve ser recolhido até o dia 20 de Setembro de 2016.

Em que casos ocorrerá a exclusão da microempresa (ME) ou da empresa de pequeno porte (EPP) do **Simples Nacional**?

Tão importante quanto cumprir os requisitos para entrar no Simples Nacional, é atentar para as obrigações para não ser excluído desse regime.

A exclusão da empresa pode ocorrer através de 2 (dois) procedimentos:



De Ofício pela Receita Federal (sem comunicar a empresa)



Mediante comunicação da empresa à Receita Federal

Quais as Declarações que a empresa do **Simples Nacional** deve entregar ao Governo?

As empresas enquadradas no **Simples Nacional** devem apresentar informações ao Governo mensalmente, através do **DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional)**, onde fica registrado o valor que a empresa vai recolher pelo Simples no mês atual.

Uma vez por ano (até 31 de março do ano seguinte) a **ME** e **EPP**, devem entregar online através do programa **PGDAS-D** a **DEFIS** (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais), que será compartilhada entre a fiscalização tributária federal, estadual e municipal.

O que é DASN – Declaração Anual do Simples Nacional? **Simples Nacional** deve entregar ao Governo?

Desde 2007 a 2012, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte entregavam anualmente a **DASN (Declaração Anual do Simples Nacional)**, em que continham informações importantes sobre a empresa para controle de todas as esferas do governo.

A partir de 2012, as informações socioeconômicas e fiscais, que antes eram prestadas na **DASN**, passaram a ser declaradas, anualmente, por meio da **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS**.

Para a confecção do **DASN**, recomendamos a procura de um contador ou profissional da área tributária especializado para que a empresa não informe erroneamente sua situação ao governo.

